



## CONSIDERAÇÕES SOBRE TRABALHO E PROEJA<sup>1</sup> NO CONTEXTO DE DOCUMENTOS LEGAIS

Maria Hermínia Lage Fernandes Laffin<sup>2</sup>

Morgana Zardo von Mecheln<sup>3</sup>

### RESUMO

O artigo aborda os documentos legais da educação profissional em vigência no Brasil considerando, também, o *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos* (PROEJA), bem como a questão do trabalho. Tendo em vista que se trata da vinculação entre educação e o mundo do trabalho, destaca-se a importância de estudos nessas temáticas, uma vez que muitos dos documentos ainda percebem esta relação de modo tecnicista e não emancipatória para os sujeitos trabalhadores estudantes. O aporte teórico utilizado do estudo toma como base Arroyo (2014), Lima Filho (2010) e Ribeiro (1999) na análise de diversos documentos legais da área da Educação Profissional. Como resultados, aponta-se para as dicotomias e contradições que permeiam esses documentos, políticas públicas que influenciam na formação do trabalhador.

**Palavras-chave:** Educação Profissional; Documentos legais; PROEJA.

### CONSIDERATIONS ABOUT WORK AND PROEJA IN CONTEXT OF LEGAL DOCUMENTS

#### ABSTRACT

The article discusses the legal documents of education in effect in Brazil, also considering the *National Professional Education Program Integration with Basic Education in the Education of Youth and Adults Mode* (PROEJA in Portuguese acronym) and the matter of work. Given the articulation between education and the world of work, we emphasize the importance of researches on these issues, because they are still perceived as technicistic and not emancipatory mode for student workers. The theoretical

<sup>1</sup> PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

<sup>2</sup> Possui graduação em Pedagogia, Habilitação em Orientação Educacional e Magistério pela Associação Catarinense de Ensino (1985), mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1996) e doutorado em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006). Atualmente é vice-coordenadora do PPGE-UFSC e atuou como coordenadora do curso de Pedagogia (2002 a 2004), do curso de aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos e Diversidade e vice-coordenadora do Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos e Educação na Diversidade. Compõe o comitê editorial das revistas *Atos de Pesquisa*, *Revista Extensio/UFSC* e *Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos*. Coordena o projeto de pesquisa FUNDAMENTOS E AUTORES RECORRENTES DO CAMPO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL. Atualmente é professora Associado I da Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-doutorada pela Universidade do Estado da Bahia. Docente da área de didática, formação docente e Educação de Jovens e Adultos. Pesquisa a Educação de Jovens e Adultos e seus elementos constitutivos: sujeitos, escolarização, políticas públicas e formação de professores. Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas em EJA - EPEJA. E-mail: <[herminialaffin@gmail.com](mailto:herminialaffin@gmail.com)>

<sup>3</sup> Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina, na linha de pesquisa Ensino e Formação de Educadores. Especialista em Gestão de Pessoas nas Organizações pela Universidade Federal de Santa Catarina. Tecnóloga em Gestão Comercial pelo SENAC. Atua, desde 2008, como tutora na Universidade Aberta do Brasil no curso de Administração ofertado pela UFSC. Pesquisa sobre Educação de Jovens e Adultos. Atualmente iniciou a graduação no curso de Pedagogia na UNIP. E-mail: <[vonmecheln@gmail.com](mailto:vonmecheln@gmail.com)>

approach was based on Arroyo (2014), Lima Filho (2010) and Ribeiro (1999) to analyze several legal documents of the Professional Education area. As a result we point to dichotomies and contradictions that permeate these documents, as well as in public policies that influence the formation of worker.

**Keywords:** Professional Education; Legal documents; PROEJA.

## CONSIDERACIONES SOBRE TRABAJO Y PROEJA EN EL CONTEXTO DE DOCUMENTOS LEGALES

### RESUMEN

El artículo tiene foco en documentos legales de la educación profesional validos en Brasil, también considerando el *Programa Nacional de Integración de la Educación Profesional con la Educación Básica en la Modalidad de Educación de Jóvenes y Adultos* (PROEJA), así como la cuestión del trabajo. Por tener foco en la vinculación entre educación y el mundo del trabajo, se destaca la importancia de estudios en esas temáticas, pues muchos de los documentos todavía perciben esta relación de modo tecnicista y no emancipadora para los sujetos trabajadores estudiantes. El aporte de estudio teórico utilizado coge su base en Arroyo (2014), Lima Filho (2010) y Ribeiro (1999) en el análisis de diversos documentos legales del área de la Educación Profesional. Como resultados se apunta para las dicotomías y contradicciones que permean esos documentos, políticas públicas que influyen en la formación del trabajador.

**Palabras-clave:** Educación Profesional; Documentos legales; PROEJA.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo situa uma investigação que analisa documentos legais sobre educação profissional em vigência no Brasil, incluindo principalmente aqueles do *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos* (PROEJA), objeto de estudo dessa pesquisa. Nesta análise considera-se a questão do conceito do trabalho na articulação entre educação e o mundo do trabalho.

Neste artigo segue-se o método da análise de conteúdo de modo empírico e objetiva a superação da incerteza: o que julgo ler na mensagem está efetivamente contida nela? (BARDIN, 2010). É dupla a tarefa desse método de análise e, como afirma Bardin (2010), compreende-se o sentido da comunicação como receptoras normais, mas também e, principalmente, desviando o olhar para outra mensagem emaranhada na primeira, outra significação.

#### 1.1 APROXIMAÇÕES AOS DOCUMENTOS LEGAIS

A análise parte da Constituição Federal que, no Capítulo III, seção da Educação, logo no primeiro artigo, remete às palavras: *qualificação para o trabalho*. “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Na Constituição, qualificar para o trabalho, ou seja, preparar o sujeito para desempenhá-lo com qualidade, é um dos objetivos da educação no contexto do desenvolvimento pleno.

No artigo 208, como dever do Estado, a Constituição garante a oferta do ensino noturno regular, que se adapta às condições de muitos educandos (BRASIL, 1988), no caso, aqueles que trabalham e estudam concomitantemente. Vê-se que de forma alguma as políticas de educação ignoram o sujeito trabalhador.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no primeiro artigo do primeiro título, localiza-se: “§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” (BRASIL, 1996). A questão da educação aparece ligada ao trabalho e à prática. Mesmo que a lei não traga a justificativa da proposição, aparentemente trata-se de uma ligação entre a teoria e a empiria, um ciclo entre escola e mundo do trabalho que se alimenta mutuamente.

É também na LDBEN, na seção V, em que se situa a questão da Educação de Jovens e Adultos. O primeiro parágrafo do artigo 37 assegura que os sistemas de ensino darão oportunidades educacionais apropriadas aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular; considera, também, as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames (BRASIL, 1996). No parágrafo terceiro, o texto sugere que, preferencialmente, a EJA deve articular-se à educação profissional. Assim, logo após o texto sobre a EJA, a LDBEN traz as determinações para a Educação Profissional, determinações contidas entre os textos da Educação Básica e o da Educação Superior, como uma sequência lógica do processo de formação.

## **2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: ARTICULAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO E O MUNDO DO TRABALHO**

No artigo 39 do capítulo III, a LDBEN integra a Educação Profissional e Tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia (BRASIL, 2008). Dessa forma, a Educação Profissional integra-se à formação inicial e continuada e à qualificação profissional, ao técnico de nível médio e à educação tecnológica de graduação e pós-graduação. Aparece na LDBEN, pela primeira vez, a expressão “formação inicial e continuada”; porém, sem uma conceituação no texto legal.

A definição de “formação inicial” aparece na Portaria Interministerial nº 1.082, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (Rede CERTIFIC). O artigo 2º apresenta a formação inicial como o “conjunto de saberes, obtidos a partir da conclusão de curso em instituição oficial de ensino, que habilitam o indivíduo ao prosseguimento dos estudos ou ao exercício profissional” (BRASIL, 2009). Logo em seguida, a formação continuada é descrita como “o conjunto de aprendizagens decorrentes da atualização permanente das experiências profissionais vivenciadas – associadas ou não a cursos de atualização – que ampliam a formação inicial” (BRASIL, 2009). Então, a expressão “formação inicial e continuada” pode ser interpretada como o processo de educação formal que agrega os saberes já adquiridos pelo sujeito, e possibilita que esses deem continuidade aos estudos. É importante situar essa definição para melhor apresentar posteriormente, neste artigo, o *Proeja - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Formação Inicial e Continuada / Ensino Fundamental* (PROEJA-FIC).

Cabe salientar que a Educação Profissional, após a redação da LDBEN - dada pela Lei 11.741 de 2008, passa a ter um caráter de forte vínculo com a categoria trabalho, considerando o sujeito trabalhador, com suas experiências de vida e de trabalho, apto ao direito incontestável da educação. A própria Rede CERTIFIC surge como uma

Política Pública de Educação Profissional e Tecnológica voltada para o atendimento de trabalhadores, jovens e adultos que buscam o reconhecimento e certificação de saberes adquiridos em processos formais e não-formais de ensino-aprendizagem e formação inicial e continuada [...] (BRASIL, 2009).

As trajetórias de vida e de trabalho dos sujeitos passam a ser reconhecidas, assim como seus direitos à educação, ao integrar o sistema de educação com suas histórias e não como indivíduos vazios de experiências.

O artigo 40 do capítulo acerca da Educação Profissional da LDBEN propõe que a educação profissional desenvolva-se em articulação com o ensino regular ou com outras estratégias de educação continuada, sendo realizada em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho (BRASIL, 2008). Cria-se uma rede de atendimento ao trabalhador para que ele não fique à margem do sistema de educação formal, tornando, inclusive o local de trabalho, um espaço educativo<sup>4</sup>. O trabalho permeia os documentos oficiais de vários governos, mas não fica evidente: de que trabalho se trata?

Também é importante destacar que a Constituição Federal prevê, no artigo 214, o estabelecimento do Plano Nacional da Educação (PNE), que integra ações do Poder Público, as quais conduzem a cinco objetivos principais, mas aqui se investigarão apenas dois: I – erradicação do analfabetismo; IV – formação para o trabalho (BRASIL, 1988). Partindo desses objetivos inclusos na Constituição Federal do ano de 1988 é que se dá a apresentação do PROEJA.

## 2.1 PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Os dois objetivos expostos anteriormente revelam as contradições presentes no campo político. O uso do termo *erradicação* indica que o analfabetismo é interpretado como uma doença e não como uma circunstância historicamente construída, o que leva à tomada de ações distintas pelo governo. A formação para o trabalho, outro dos objetivos, mostra que a educação é entendida como uma preparação profissional de inserção no mercado de trabalho, não como formação para a plena vida do sujeito, que inclui o trabalho no seu sentido ontológico, a práxis produtiva.

---

<sup>4</sup> Adverte-se que essas observações emergem dos documentos legais, mas não são afirmações de que é o que sempre acontece na prática, no dia a dia do trabalhador que estuda, não sendo este o interesse da pesquisa. As análises surgem como reflexão do contexto em que os sujeitos estão socialmente inseridos.

Unindo essas características – *erradicação* do analfabetismo e formação para o trabalho – analisa-se o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O Programa, então, reúne como público-alvo sujeitos jovens e adultos<sup>5</sup> que não tiveram acesso à escola ou não concluíram os estudos na idade *apropriada*, ou seja, não possuem o Ensino Fundamental ou Médio; no entanto, desejam articular-se também com a educação profissional. A LDBEN deixa claro, no inciso primeiro do artigo 4, a garantia do “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso em idade própria” (BRASIL, 1996). O PROEJA constitui-se, deste modo, como uma política pública que contribui para a tentativa de superação das mazelas do sistema educativo brasileiro que, historicamente, concentrou privilégios em vez de universalizar o direito.

Para Nogueira (2004), o governo dispõe do poder por ele exercido e do modo de gerir o Estado, além de estabelecer a política. Esta, instituída na sociedade, torna-se política de Estado; quando transitória, muda conforme o governo em exercício, é uma política de governo, ou seja, não foi internalizada pelo Estado e sofre alterações de acordo com a gestão em vigor. Haja vista que “a principal função da política é dar perspectiva às pessoas” (NOGUEIRA, 2004, p. 49), isso quer dizer que a política objetiva indicar por onde e de que modo o Estado ou o governo pretendem atuar, no que se refere à economia, à educação, à saúde, à segurança etc., tornando a comunidade consciente dos planos de gestão.

Já o campo que busca colocar o governo em ação, analisar e, quando necessário, apontar mudanças no rumo dessas ações é o da política pública (SOUZA, 2006). As políticas públicas, então, são o governo em ação, as formas de intervir e interagir com a sociedade. Ainda de acordo com Souza (2006, p. 2), “a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real”.

Para atender a um maior número de jovens e adultos, o PROEJA abrange cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, articulada com Ensino Fundamental ou

---

<sup>5</sup> De acordo com a LDBEN, a EJA contempla sujeitos com mais de 15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e maiores de 18 anos para a conclusão do Ensino Médio (BRASIL, 1996).

Médio (PROEJA-FIC) e educação profissional técnica de nível médio (PROEJA-Médio<sup>6</sup>) (BRASIL, 2006), sob a luz desta análise está o PROEJA-FIC.

De volta à Portaria Interministerial nº 1.082, no artigo 31, primeiro parágrafo, é apresentada uma das modalidades de reconhecimento de saberes e do aproveitamento de estudos pela Formação Inicial e Continuada integrada ao Ensino Fundamental ou Médio, situada como PROEJA-FIC. Isso quer dizer que o aluno matriculado em uma instituição formal, promotora do PROEJA-FIC, pode ter saberes e experiências reconhecidos no ambiente escolar, inclusive o próprio decreto do programa prevê, no artigo sexto, parágrafo único, que

todos os cursos e programas do PROEJA devem prever a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino (BRASIL, 2006).

Desse modo, as instituições de ensino encarregam-se de avaliar se o aluno tem o aproveitamento adequado, seja pelas horas de aulas ou pelos saberes provenientes das experiências, e certificá-lo por isso. É importante ressaltar, como lembra o Documento Base do PROEJA-FIC (BRASIL, 2007), que uma expressiva quantidade de sujeitos com menos de oito anos de escolarização possuem possibilidades de inserção social, política, cultural e econômica comprometidas frente a uma sociedade que exige níveis crescentes de escolarização e certificação profissional.

Nesse contexto, a integração da formação inicial e continuada de trabalhadores com o ensino fundamental na modalidade EJA é uma opção que tem possibilidade real de conferir maior significado a essa formação, pois tem o poder de incidir diretamente na melhoria da qualificação profissional dos sujeitos aos quais se destina. Não se trata, de maneira alguma, de subsumir o conteúdo propedêutico do ensino fundamental a uma preparação para o mundo do trabalho, mas sim de garantir a totalidade do primeiro integrando-o à segunda (BRASIL, 2007).

O documento ressalta a integração dos conteúdos ditos propedêuticos e da profissionalização, alegando que apenas o Ensino Fundamental não dá conta das necessidades

---

<sup>6</sup> Para informações sobre o PROEJA-Médio há o documento base disponível no endereço eletrônico: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja\\_medio.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf)>.

de um jovem ou de um adulto de inserção ou crescimento no mercado de trabalho. Aqui usou-se o termo mercado trabalho e não mundo do trabalho, como na citação anterior<sup>7</sup>, pois o mercado de trabalho é esse imediato e aparente, do emprego e não da emancipação. Torna-se importante destacar o objetivo da política do PROEJA-FIC: elevação de escolaridade e certificação profissional, possibilitando a continuidade dos estudos (conclusão da Educação Básica e da Educação Superior).

### 3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: CAMPO DE LUTAS E CONTRADIÇÕES

As concepções e princípios que alicerçam o PROEJA residem na convergência dos campos: formação para atuação no mundo do trabalho; modo próprio da educação, considerando as especificidades do sujeitos jovens e adultos e a formação para o exercício da cidadania. Têm como pressupostos: que o jovem e o adulto são trabalhadores e cidadãos; o trabalho como princípio educativo; novas demandas de formação tecnológica do trabalhador, bem como a relação que integra currículo, trabalho e sociedade (BRASIL, 2007).

Essas concepções são as que estão há longa data no campo de disputa política, apresentando como primeiros defensores Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, por exemplo, e que os aportes teóricos desse texto também confluem. O que intriga é a razão de ser de uma política tão bem fundamentada ainda estar presente no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, dando a entender que as políticas públicas são postas, porém não são desenvolvidas, não são efetivadas na sua integralidade, e encontram-se reeditadas nos períodos em que as lutas pela educação se intensificam.

Assim, a solução para antigas demandas aparecem com nova roupagem, e as propostas anteriores sequer tiveram tempo para se estruturarem e fortalecerem no campo da educação<sup>8</sup>. Como exemplo, citou-se o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

---

<sup>7</sup> Mesmo que o documento base do programa indique uma não subordinação da educação perante as demandas do mercado e do emprego, é evidente que, sendo de caráter profissionalizante, os cursos PROEJA-FIC têm como uma das intenções tornar o aluno apto a melhorar a empregabilidade. No caso da educação de adultos, espera-se que as aprendizagens realizadas tenham efeitos mais imediatos, como a alfabetização funcional, práticas de leitura e escrita, melhora da autoconfiança e empregabilidade (RIBEIRO; CATELLI JUNIOR; HADDAD, 2015).

<sup>8</sup> São exemplos de programas que antecederam o PROEJA: o Plano Nacional de Qualificação dos Trabalhadores (PLANFOR), Plano Nacional de Qualificação (PNQ), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

Emprego, criado pela Lei 12.513 no ano de 2011 (BRASIL, 2011). O PRONATEC apresenta como prioridade de atendimento os estudantes de Ensino Médio da rede pública, inclusive da EJA, trabalhadores, beneficiários de programas de transferência de renda, entre outros (BRASIL, 2011) sujeitos que poderiam muito bem vincular-se ao PROEJA. Também os objetivos do PRONATEC são convergentes aos do PROEJA – mesmo que o PRONATEC possua um caráter de aligeiramento dos processos formativos, a saber alguns: expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; melhoria da qualidade do Ensino Médio por meio da articulação com a educação profissional; ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio da formação e qualificação profissional (BRASIL, 2011).

Portanto, as políticas para educação profissional, para a EJA e para os trabalhadores, parecem diluírem-se em propostas, decretos e leis que não são aprofundadas, não são suficientemente desenvolvidas para que os resultados sejam visíveis aos sujeitos destinatários dessas proposições.

Tanto as políticas não são desenvolvidas em suas totalidades, que no PNE 2014-2024, uma das metas continua sendo: “erradicar” o analfabetismo.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional (BRASIL, 2014a).

Esta nona meta do PNE 2014 – 2024 ainda é uma das intenções das diretrizes propostas na Constituição Federal, lembrando que a Constituição é do ano de 1988 e o final da vigência do PNE é 2024. A morosidade das políticas para a educação também é revelada no dado do quarto semestre de 2014, de que 39,8% das pessoas de 14 anos ou mais de idade não tinham completado o Ensino Fundamental (PNAD, 2014).

Voltando à fala sobre uma política pública bem fundamentada como o PROEJA estar ainda presente no PNE, refere-se à meta 10, que estipula o compromisso de “oferecer,

---

(PRONERA), Escola da Fábrica, entre outros. Para conhecer mais sobre o assunto, há os estudos de Kuenzer (2006, 2007) e Lima Filho (2004, 2005).

no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional” (BRASIL, 2014). O PROEJA não aparece nomeado na meta; porém, as instâncias articuladas pelo programa são as que constam na meta 10 do PNE, isso quer dizer que pode haver uma transitoriedade de políticas, desde que essas atendam a integração da EJA com a educação profissional.

O PROEJA - junto aos outros programas voltados a jovens, adultos e idosos - constitui as políticas públicas de educação profissional e tecnológica vinculadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Já as políticas relacionadas à EJA são de responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI). Arroyo (2014) situa que escola, políticas e projetos inclusivos vêm sendo as propostas da *moda*, tanto que essa Secretaria, SECAD, agora SECADI, acrescentando Inclusão na nomenclatura, mostra a exclusão como o princípio e as políticas inclusivas como remédio. Logo, esta característica é de um pensamento conformado e construído dentro do muro para sujeitos do lado de fora. O autor ainda compara os termos *marginalizado* e *excluído*: as margens e as fronteiras são aproximáveis; os muros, as muralhas, por sua vez, impossibilitam que se tente passar. A seguir, apresenta-se o quadro 1, representativo de algumas dessas políticas e seus objetivos.

Quadro 1-SETEC, SECADI, algumas políticas e seus objetivos

SETEC		SECADI	
Política	Objetivo	Política	Objetivo
<b>Programa Mulheres Mil</b>	Acesso à educação profissional, ao emprego e renda para mulheres em situação de vulnerabilidade.	<b>PRONACAMPO</b>	Educação do campo possui um eixo de educação de jovens e adultos e educação profissional.
<b>PRONATEC</b>	Ampliar oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens trabalhadores.	<b>Programa Brasil Alfabetizado</b>	Superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos,

			universalização do Ensino Fundamental.
<b>Rede CERTIFIC</b>	Atendimento de trabalhadores, jovens e adultos que buscam reconhecimento e certificação de saberes adquiridos.	<b>Educação em Prisões</b>	Implementação da educação de jovens e adultos no sistema penitenciário.
<b>Programa Brasil Profissionaliza do</b>	Possibilita a expansão das redes públicas de ensino médio integradas à educação profissional. Integrar o conhecimento do ensino médio à prática.	<b>ProJovem Urbano</b>	Elevar a escolaridade de jovens entre 18 e 29 anos por meio da modalidade de educação de jovens e adultos integrada à qualificação profissional.
<b>Rede e-Tec Brasil</b>	Oferta de educação profissional e tecnológica a distância.	<b>PNLDEJA</b>	Livros didáticos aos alfabetizando e estudantes jovens, adultos e idosos.
<b>PROEJA</b>	Integração da educação básica à educação profissional na EJA.	<b>Medalha Paulo Freire</b>	Reconhecer experiências educacionais que promovam projetos que tenham contribuições relevantes para a EJA no Brasil.

Fonte: adaptado de Brasil (2014b).

Este breve panorama das atuais políticas da SETEC e da SECADI<sup>9</sup> revela como as proposições são congruentes, ou seja, possuem uma coesão nos objetivos a que se destinam, tais como: superação do analfabetismo, elevação de escolaridade, preparação para o

<sup>9</sup> Essas políticas socioeducativas são pensadas para os coletivos populares, escreve Arroyo (2014), para os jovens e adultos populares, considerados ignorantes, sem valores e até mesmo violentos, os *outros*; nunca são pensadas para *nós*, já educados, éticos, pacíficos e pacificadores.

trabalho, qualificação profissional, valorização da EJA, entre outros. Isso demonstra a intenção de atender às demandas sociais por parte do Estado, ao mesmo tempo em que revela a diversidade de políticas para objetivos convergentes, até mesmo em secretarias distintas, ou seja, esforços, controle e aplicação de recursos esparsos, que não permitem o desenvolvimento pleno das políticas públicas. A nova institucionalidade requerida pela EJA enfrenta dificuldades na gestão educacional e, quando avança, não conta com tempo suficiente para se consolidar na estrutura do Estado (RIBEIRO; CATELLI JUNIOR; HADDAD, 2015).

O PROEJA surgiu na estrutura do Estado como fruto de debates e ações políticas e acadêmicas, que acontecem para pensar modos de, primeiramente, universalização e aprimoramento da educação nacional provindos da Educação de Jovens e Adultos. Esse é um embate que ocorre sistematicamente, pois, de acordo com Lima Filho, Silva e Deitos (2011, p. 8), “nem sempre a realidade é conjugada com as políticas sociais e educacionais pelos detentores do poder político e econômico”, fazendo com que as pessoas se mobilizem em fóruns, conferências, comitês para articular lutas que enfrentem as determinações diretas do Estado, tornando-se necessário o diálogo entre a sociedade e o poder instituído.

Concorda-se com Mayo (2004), quando esse escreve que o termo *luta* vem da concepção gramsciana de sociedade civil.

De acordo com essa concepção, a sociedade civil é considerada uma área que, em sua maior parte, consolida os arranjos hegemônicos existentes, por meio das instituições dominantes, mas a qual também contém sítios e bolsões, frequentemente no interior dessas próprias instituições, onde esses arranjos são renegociados e contestados constantemente (MAYO, 2004, p. 14).

Para Lima Filho, Silva e Deitos (2011) as políticas educacionais não são meras benevolências sociais, são necessidades humanas que o poder do Estado deveria proteger integralmente. O desenvolvimento social, para Engels (1986), obriga que os males inerentes trazidos pelo progresso sejam ocultados com o manto da caridade. Em outras palavras, os problemas produzidos pelo próprio desenvolvimento da sociedade capitalista recebem soluções do Estado, como se esse fosse o promotor da democracia e não o legitimador das desigualdades. O que significa que o Estado capitalista vive em um impasse entre o discurso

da cidadania e a prática da opressão, mesmo que não se possa falar em bem comum em uma sociedade de não-iguais (COSTA, 2006).

Assim, uma das orientações do Estado é atender demandas da classe trabalhadora, desde que a acumulação capitalista e a legitimação da ordem social vigente sejam mantidas, fazendo com que as leis e os direitos trabalhistas, serviços sociais e direitos políticos sejam aparentemente conquistas dos trabalhadores (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011). Os autores ainda escrevem que permear o Estado com as demandas da classe trabalhadora também tem uma função estratégica na diminuição da insatisfação popular e dos conflitos dela derivados. Porém, não se pode creditar apenas aos interesses capitalistas a legislação trabalhista, as políticas e os serviços sociais e assistenciais, esses devem ser pensados, também, como produtos de fortes e permanentes lutas de classes, que demandam e pressionam a classe dominante para atender às necessidades dos trabalhadores e da população em geral.

No campo da política, as disputas se estabelecem como confrontos ideológicos entre os diferentes setores da sociedade, fazendo com que o espaço público se torne um palco de disputa dos interesses particulares e de interesses de segmentos organizados, que buscam dar visibilidade e legitimar suas demandas (COSTA, 2006). Atualmente, segundo Lima Filho, Silva e Deitos (2011), vivemos em uma situação de extrema relevância para o debate de políticas públicas que envolvam a educação e que orientem tais definições.

É importante destacar que a Educação de Jovens e Adultos tornou-se modalidade da Educação Básica apenas a partir do ano de 1996, com a Lei 9.394, mas antes dela houve uma longa trajetória de lutas por seu reconhecimento e por sua importância para a constituição da sociedade brasileira (MACHADO, 2013). Segundo a autora, a atual situação da EJA é marcada por experiências que a antecederam com campanhas de alfabetização de adultos, como o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), assim como por cursos e exames supletivos de caráter estritamente compensatório.

Com isso, a Educação de Adultos adquiriu novos olhares e interpretações com os estudos e obras de Paulo Freire, que passaram a ser difundidos no país e no mundo a partir do final da década de 1960, com a publicação do livro *Educação como Prática da Liberdade*. Para Ribeiro (1999), o autor contribuiu sobremaneira no processo de construção da identidade da EJA, postulando o princípio da educação pelo diálogo. As bases estabelecidas

por Freire contribuíram para a superação do enfoque assistencialista da Educação de Adultos, fazendo vingar a noção de que ela é um direito a que todos devem ter acesso (RIBEIRO, 1999). Essa noção fundamentou lutas, debates e reivindicações que culminaram, no final da década de 1990, no reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a já citada Lei 9.394.

Entretanto, ainda nos tempos atuais, a realidade enfrentada pela EJA

[...] inicia-se com o perfil dos seus alunos: um número assustador de pessoas, classificadas do ponto de vista econômico como miseráveis, pobres ou em condição de vulnerabilidade, que em sua expressiva maioria sequer consideram que a educação é um direito seu e que por ela devem lutar. Ao contrário, no imaginário de muitos jovens e adultos trabalhadores está distante a possibilidade de retorno aos estudos com a perspectiva de que a escola seja um lugar para seguir aprendendo. Para aqueles que voltam, há muito do desejo imediato de resolver demandas do mercado de trabalho que, por outro lado, tem cobrado formação cada vez mais especializada para o acesso a empregos formais cada vez mais escassos (MACHADO, 2013, p. 12-13).

Assim, nota-se a que não há apenas necessidade dos processos formativos escolares; há, também, o anseio pela preparação e formação para o trabalho.

#### **4 CONSIDERAÇÕES**

O PROEJA também é resultado de uma trajetória de debates construída na educação profissional, iniciada a partir dos anos 1990, quando o Estado brasileiro elegeu-a como frente de ação para vários ministérios (LIMA FILHO; CÊA; DEITOS, 2011). Para os autores, o foco na educação profissional para as políticas sociais veio pelo agravamento da crise do desemprego, “como que cumprindo [o Estado] sua tarefa institucional ante a lógica competitiva e concorrencial que passa a predominar nas relações socioeconômicas” (LIMA FILHO; CÊA; DEITOS, 2011, p. 24).

No entanto, o PROEJA tem outra perspectiva, diferente dos programas e planos que o antecederam. Para Lima Filho (2010), a sociedade brasileira pressionou por novos encaminhamentos de políticas públicas de inclusão e integração desde o início do primeiro mandato do Partido dos Trabalhadores (PT). Com efeito, criou-se o cenário para o

desenvolvimento do PROEJA, que apresenta, em sua perspectiva, o resgate da cidadania de trabalhadores, de jovens e de adultos excluídos da escola.

O fato, porém, é que, de forma singular para a classe trabalhadora, o direito ao trabalho na sua perspectiva econômica configura a profissionalização de jovens como uma necessidade. Por outro lado, a EJA continua sendo predominantemente reparadora da negação do direito à educação básica àqueles que a ela não tiveram acesso ou não permaneceram em idade considerada apropriada. Quando profissionalizante, justamente por estar combinada com essa negação, a educação de jovens e adultos está sempre no limite de se fazer substitutiva desse direito (RAMOS, 2010, p. 75).

Essa é a dupla condição contraditória que permeia o PROEJA: simultaneamente o programa expressa a caracterização da formação do trabalhador como apêndice das políticas econômicas e efetiva oportunidades de ampliação da escolarização dos jovens e adultos historicamente excluídos dos processos educativos (LIMA FILHO; CÊA; DEITOS, 2011). Condição que deve ser permanentemente lembrada quando dos estudos e pesquisas envolvendo suas diversas problemáticas.

Lima Filho (2010, p. 113) deixou uma intrigante questão para reflexão:

Conseguirá o PROEJA efetivamente converter-se em política pública caracterizada por integralidade, universalidade, qualidade e perenidade, ou reiterará as características de programas anteriores, marcados pela pontualidade, precariedade, fragmentação e caráter compensatório?

Ainda não é possível elaborar uma resposta para essa indagação. Porém, diante do exposto, pode-se afirmar que o PROEJA constitui-se em um território de disputas, que é a educação, em que algumas categorias medem forças para sobressair, como: qualificação profissional *versus* preparação para o trabalho; elevação de escolaridade *versus* apropriação do conhecimento socialmente desenvolvido; mercado de trabalho *versus* mundo do trabalho; sujeitos atrasados no sistema educacional *versus* sujeitos em tempos diversos em seus processos históricos. Essas dicotomias postas são refletidas no dia a dia do professor e é ele, em sala de aula, que lida com os sujeitos trabalhadores e estudantes, com as diretrizes resultantes de disputas, oficializadas pelo Estado e com as instituições ofertantes de programas.

## REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel G. **Outros Sujeitos, Outras Pedagogias**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Trad.: Luís Reto e Augusto Pinheiro. 4ª ed. Lisboa: Edições 70, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 9.304 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art3](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art3)>. Acesso em 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº12.513 de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006**. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/Decreto/D5840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5840.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Documento Base PROEJA-FIC Ensino Fundamental**. Brasília, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja\\_fundamental\\_ok.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_fundamental_ok.pdf)>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Relatório de Gestão do Exercício 2013**. Brasília, 2014b. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=1064&id=14038&option=com\\_content&vie%20w=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=1064&id=14038&option=com_content&vie%20w=article)>. Acesso em: 29 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria Interministerial nº 1.082 de 20 de novembro de 2009.** Dispõe sobre a criação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede CERTIFIC. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.adur-ri.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria\\_interministerial\\_1082\\_20\\_11\\_09.htm](http://www.adur-ri.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria_interministerial_1082_20_11_09.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2016.

COSTA, Lucia Cortes da. **Os Impasses do Estado Capitalista:** uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** Trad.: José S. Paes. 3ª ed. São Paulo: Global, 1986.

LIMA FILHO, Domingos L. O PROEJA em Construção: enfrentando desafios políticos e pedagógicos. In: **Educação & Realidade.** EJA e Educação Profissional. 2010, vol. 35, n. 1, p. 109-127.

LIMA FILHO, Domingos L.; CÊA, Georgia S. dos Santos; DEITOS, Roberto Antonio. O PROEJA e as Possibilidades de sua Afirmação como uma Política Pública: o financiamento em questão. In: LIMA FILHO, Domingos L.; SILVA, Mônica Ribeiro da.; DEITOS, Roberto Antonio (Orgs.). **PROEJA educação profissional integrada àEJA:** questões políticas, pedagógicas e epistemológicas. Curitiba: Ed. UTFPR, 2011.

LIMA FILHO, Domingos L.; SILVA, Mônica Ribeiro da.; DEITOS, Roberto Antonio. Apresentação. In: LIMA FILHO, Domingos L.; SILVA, Mônica Ribeiro da.; DEITOS, Roberto Antonio (Orgs.). **PROEJA educação profissional integrada à EJA:** questões políticas, pedagógicas e epistemológicas. Curitiba: Ed. UTFPR, 2011.

MACHADO, Maria Margarida. Apresentação. In: LAFFIN, Maria Hermínia Lage F. **A Constituição da Docência entre Professores deEscolarização Inicial de Jovens e Adultos.** Ijuí: Unijuí, 2013.

MAYO, Peter. **Gramsci, Freire e a Educação de Adultos:** possibilidades para uma ação transformadora. Trad.: Carlos Alberto S. Netto Soares. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, Classe e MovimentoSocial.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em Defesa da Política.** 2ª ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2004.

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. **4 Trimestre de2014.** Brasília, 2014. Disponível em: <[ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Trimestral/Fasciculos\\_Indicadores\\_IBGE/pnadc\\_201404\\_trimestre\\_caderno.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/pnadc_201404_trimestre_caderno.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2016.

RAMOS, Marise N. Implicações Políticas e Pedagógicas da EJA integrada à Educação Profissional. In: **Educação & Realidade**. EJA e Educação Profissional. 2010, vol. 35, n. 1, p. 65-85.

RIBEIRO, Vera Masagão. A formação de educadores e a constituição da educação de jovens e adultos como campo pedagógico. In: **Educação & Sociedade**. 1999. n. 68, p. 184-200.

RIBEIRO, Vera Masagão; CATELLI JUNIOR, Roberto; HADDAD, Sérgio. (Orgs.). **A Avaliação da EJA no Brasil: insumos, processos, resultados**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015.  
a literatura. In: **Sociologias**. Porto Alegre, jul/dez 2006, n. 16, p. 20-45.

**RECEBIDO EM 15 DE AGOSTO DE 2016.**

**APROVADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.**